

**Ao Presidente da CELP,**

**Referência: Processo nº 2019-3B685**

Tratam os autos, de pedidos de esclarecimentos formulados pelas licitantes Engie (peça #206), GCT (peça #207), JCI (peça #203), Perkons (peça #204) e Velsis (peça #205), em face do pregão eletrônico nº 14/2020.

Em razão da natureza dos questionamentos referirem-se a questões de ordem técnica, optou a comissão técnica por responder em conjunto aos pedidos de esclarecimentos conforme abaixo:

<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 01</b>	
<b>EMPRESA:</b>	<b>ENGIE</b>

**SOLICITAÇÃO:**

Prezados Senhores e Senhoras,

Vimos por meio deste solicitar o adiamento do prazo para apresentação da proposta em pelo menos 45 dias úteis referente a “aquisição, implantação, manutenção e suporte de Plataforma Tecnológica Integrada de Monitoramento Veicular, visando otimizar o monitoramento de trânsito, fazendário, ambiental e de segurança pública nas rodovias estaduais e demais vias públicas do Estado do Espírito Santo, permitindo o uso de inteligência artificial para identificar irregularidades”.

A necessidade desse adiamento se dá em virtude da complexidade do escopo de fornecimento e também do valor global do edital, o que demanda um grande nível de detalhamento e esforços de engenharia a respeito das

tecnologias e arquitetura, esforço de analistas de sistemas para identificação das taxas de transmissão de dados e hardwares para armazenamento e visualização das imagens e o correto desenho dos softwares analíticos de trânsito para todas as demandas do edital, o dimensionamento adequado de todos os equipamentos envolvidos para atendimento mínimo as especificações, a identificação das dificuldades de instalação nas vias urbanas para o correto dimensionamento dos serviços e materiais de infraestrutura para as obras necessárias, as muitas dúvidas técnicas que ainda estão sendo levantadas e serão encaminhadas para o Contratante prestar o devido esclarecimento, o tempo adequado para recebimento de preços de todos os fabricantes e fornecedores e as devidas rodadas de negociação com estes, entre muitos outros.

O fato é que oito dias úteis são insuficientes para preparação de uma proposta de qualidade e isso acarretará para o setor público a perda de competitividade devido à ausência de



participação de empresas idôneas e com as devidas capacidades para execução de uma obra desse porte e a entrega operacional dos sistemas com a sua manutenção.

**RESPOSTA:**

O prazo de apresentação da proposta será mantido, pois entende-se que as empresas interessadas em participar do processo licitatório tiveram tempo suficiente para preparar a solução tecnológica necessária para atendimento pleno das especificações descritas, conforme explicado a seguir.

No dia 20/12/2019 o projeto foi apresentado em consulta pública, amplamente divulgada pelo DETRAN-ES. Durante o prazo de consulta (que foi estendida à pedidos de algumas empresas interessadas) diversas sugestões foram enviadas e boa parte delas acatadas.

Desde essa data, além da consulta pública, ao menos 03 solicitações de cotação de preços para instrução do processo licitatório foram efetuadas, com ampla participação das principais empresas do mercado.

Apesar de algumas pequenas alterações em quantidades de equipamentos, modelo de licitação e alguns detalhes administrativos, a solução tecnológica a ser apresentada permanece a mesma desde a consulta pública, portanto não se vê justificativa para mais prazo, visto que o projeto é de conhecimento das empresas interessadas há pelo menos 11 meses.

<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 02</b>	
<b>EMPRESA:</b>	<b>GCT</b>

**QUESTIONAMENTO 01:**

Considerando que, em todo Brasil, não encontramos fornecedor da câmera fixa do radar, restringindo assim a licitação.

Pergunta-se: Considerando o princípio da transparência, e para melhor balizamento e precificação da proposta, solicita-se a este respeitado órgão, a relação dos fornecedores e dos equipamentos cotados para a formação do preço de referência.

**RESPOSTA:**

Primeiramente informamos que no referido edital, não existe menção alguma a aquisição de radares, portanto não existe uma “câmera fixa do radar”, conforme mencionado.

Com relação a relação dos fornecedores e equipamentos cotados, cabe as licitantes interessadas em participar do processo licitatório a busca por fornecedores e equipamentos compatíveis com as especificações.



Para conhecimento das empresas que efetuaram cotações, as licitantes podem solicitar cópia da pesquisa mercadológica junto ao DETRAN-ES.

**QUESTIONAMENTO 02:**

O item 12.1, assim dispõe:

“12.1 A licitante declarada como vencedora do certame terá o prazo de 20 dias, a contar da data de convocação para a prova de conceito, para instalar, no mínimo, os seguintes equipamentos para demonstração:” (grifo nosso)

Estamos entendendo que, a licitante declarada como vencedora, terá o prazo de 20 dias úteis para instalar os equipamentos para demonstração.

Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento não está correto. O prazo é de 20 dias corridos.

**QUESTIONAMENTO 3:**

O item 17.7 do edital, assim dispõe:

“17.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:” (grifo nosso)

Considerando que o Item 15.2 do edital, não informa sobre prazo de envio da proposta vencedora.

Pergunta-se: Qual o prazo de envio da proposta comercial vencedora por e-mail e originais para o pregoeiro?

**RESPOSTA:**

O prazo para apresentação da proposta comercial e documentos de habilitação é de 02 (dois) dias úteis, conforme item 19.2 do Edital.

**QUESTIONAMENTO 4:**

O edital traz apenas os preços de dois Itens, conforme tabela abaixo.

**LOTE ÚNICO**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Máximo	
					Unitário	Total
1	240630	CERCO INTELIGENTE - MODULO PRINCIPAL - FORNECIMENTO, INSTALACAO E MANUTENCAO POR 12 MESES.	ANUAL	1	122.004.806,11	122.004.806,11
2	243470	CERCO INTELIGENTE - MODULO ADICIONAL - MANUTENCAO E GARANTIA POR 60 MESES.	ANUAL	1	37.208.981,38	37.208.981,38
Valor Total Global: R\$						159.213.787,49

Porém, a licitante deverá preencher a proposta de preços com os valores unitários de 68 Itens.

Pergunta-se: Quais os preços unitários dos 68 itens que foram utilizados para compor o orçamento do órgão?

**RESPOSTA:**

Para lançamento no SIGA, é necessário informar apenas os valores dos dois itens, conforme tabela. Para o correto preenchimento da proposta de preços a ser enviada pela primeira colocada, a licitante poderá solicitar cópia da pesquisa mercadológica junto ao DETRAN-ES.

**QUESTIONAMENTO 05:**

O item 10.4 do Termo de Referência, assim dispõe:

“10.4. Para serviços de terceirização: a empresa deverá apresentar planilha de composição de custos, elaborada de acordo com as regras relativas à elaboração da “planilha básica de custos” e conforme o “formulário para composição de custos” constantes no Anexo I, preenchida para cada tipo de profissional empregado na execução do objeto, com as adequações necessárias à sua proposta.” (grifo nosso)

Não encontramos no edital o modelo de planilha básica de custo e o formulário para composição de custos, informados no item acima.

Pergunta-se: Saíra uma errata com os dois anexos?

**RESPOSTA:**

Não há a necessidade de apresentação das referidas planilhas, dado a falta das mesmas no edital.

**QUESTIONAMENTO 06:**

O item 3.2 do Anexo I Termo de Referência, assim dispõe:

“3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS PELA EMPRESA LICITANTE (...)”

Para fins de facilidade na análise das propostas, todos os catálogos, manuais e datasheets para comprovação das especificações técnicas aqui descritas

deverão ser apresentados em Português ou Inglês, acompanhados de uma planilha ponto a ponto indicando o item, o trecho da especificação técnica exigida no termo de referência, o documento técnico (catálogo, datasheet, manual, etc.) e a página do documento que comprova o devido trecho da especificação. Somente serão aceitos documentos oficiais dos fabricantes ou cartas assinadas pelos mesmos para comprovação das especificações técnicas aqui descritas. A não apresentação será um item desclassificatório.”

Pergunta-se: A documentação técnica descrita deverá ser apresentada em arquivo eletrônico ou somente na documentação física? Se apresentada em arquivo eletrônico qual o tamanho máximo do arquivo? Poderá ser dividida em vários arquivos?

**RESPOSTA:**

A documentação deverá ser enviada por meio eletrônico. Caso o arquivo tenha tamanho superior a 10MB, um link de repositório com toda a documentação deverá ser utilizado.

**QUESTIONAMENTO 07:**

O item 3.1.1.4 do Termo de Referência, assim dispõe:

“3.1.1.4. Para a comunicação entre as CAM-Sala de Pesquisa e Operação a serem implantadas na RMGV com a CAM-Datacenter: Deverá ser disponibilizada pelo Estado em cabos de fibra óptica através do projeto METRO-ES.”

Estamos entendendo que, o fornecimento acima será realizado pela contratante, não devendo a contratada prever este custo em sua proposta.

Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto.

**QUESTIONAMENTO 08:**

Para os pontos de coleta e captura de imagens, estamos entendendo que, os mesmos não serão utilizados para fins de fiscalização de excesso de velocidade.

Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto.

**QUESTIONAMENTO 09:**

O item 3.1.3.8 do Termo de Referência, ao se referenciar as manutenções, assim dispõe:



“(…) A Manutenção Preventiva é obrigatória em todos os equipamentos relacionados neste Termo de Referência (ou os que venham a substituí-los), pelo menos uma vez a cada mês.”

Considerando que, as empresas licitantes devem ser fornecedoras com expertise no serviço;

Considerando que, ao estabelecer um período fixo de manutenção preventiva que pode ser inferior ao recomendado pela contratada, a contratante poderia estar onerando o valor das propostas;

Estamos entendendo que, o período de um mês citado se trata de balizamento, e a programação deve ser realizada pela contratada com base em sua experiência.

Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento não está correto. A manutenção preventiva deverá ser efetuada mensalmente em todos os equipamentos.

**QUESTIONAMENTO 10:**

Para o item 3.1.3.8, quando se refere a, Recursos mínimos a serem disponibilizados pela empresa Contratada para prestação dos serviços. A contratante apresenta uma tabela de itens obrigatórios, conforme abaixo:

**RECURSOS MÍNIMOS DISPONÍVEIS E EXCLUSIVOS AO ATENDIMENTO**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Materiais</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>
1	Carro compatível com as atividades	3	Unid
2	Ferramental adequado e novo e EPI	5	Bolsas/ Caixas
3	Escada	5	Unid
4	Máquina de fusão de fibra ótica	2	Unid
5	OTDR (refletômetro óptico no domínio do tempo)	2	Unid
6	Equipe Técnica com 02 colaboradores Horário comercial, inclusive finais de semana	3	Equipe
7	Equipe Técnica com 02 colaboradores fora do Horário comercial, inclusive finais de semana	2	Equipe
8	Coordenador de equipe	1	Unid



Porém, os itens exigidos não foram especificados, podendo trazer grandes divergências em relação ao esperado pelo órgão e o efetivamente entregue pela licitante, principalmente no que se refere a itens como “carro compatível com as atividades”, “Ferramental adequado e novo e EPI”, “Escada”.

Desta forma, estamos entendendo que, a contratada poderá definir por exemplo, qualquer idade para ano/modelo do veículo, qualquer quantidade de degraus para a escada, qualquer quantidade e especificação de itens para a caixa de ferramentas e EPIs.

Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto. A CONTRATADA deverá ponderar a disponibilização de ferramentas e veículos compatíveis e adequados com as atividades a serem executados e com os prazos de SLA para atendimento de chamados. Caso os prazos de SLA não sejam cumpridos, o pagamento poderá ser glosado, conforme descrito no item 3.1.3.8 do Termo de Referência.

**QUESTIONAMENTO 11:**

O Item 3.22.14 do Termo de Referência, assim dispõe:

“3.22.14. Possuir IR embarcado na própria câmera, com capacidade de distância de iluminação de, pelo menos, 25 metros ou, no mínimo, 6 saídas opto-acopladas para conexão síncrona com iluminadores externos, onde a frequência possa ser configurada;”

Estamos entendendo que, a contratada poderá optar por utilizar um iluminador IR separado da câmera para melhor atendimento da solução, desde que seu custo esteja absorvido em sua proposta.

Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto.

**QUESTIONAMENTO 12:**

O Item 3.22.11 do Termo de Referência, assim dispõe:

“3.22.11. Permitir a captura e reconhecimento de placa dos veículos trafegando com velocidade de 200km/h ou superior;”

O edital não citou se a velocidade de 200km/h é a mínima ou máxima para obrigatoriedade do reconhecimento de placas.

Pergunta-se: A velocidade de 200km/h é a mínima ou máxima para obrigatoriedade do reconhecimento de placas?



**RESPOSTA:**

Os dispositivos de captura de placas devem realizar a captura e reconhecimento de placas dos veículos que trafegam a uma velocidade de até 200km/h ou superior;

**QUESTIONAMENTO 13:**

Sobre o item 3.22.16 do Termo de Referência, que trata das características de imagem para captura de placas em 02 faixas, que deverá possuir GPS.

Estamos entendendo que, por se tratar de equipamento fisicamente instalado no local, que não será deslocado, suas coordenadas GPS poderão ser inseridas manualmente.

Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento não está correto.

**QUESTIONAMENTO 14:**

O Item 3.22.23 do Termo de Referência, assim dispõe:

“3.22.23. A câmera ofertada deverá operar sem a necessidade de laços indutivos para a captura das placas de veículos;”

Ainda que a câmera não necessite de laço indutivo, estamos entendendo que, a operadora poderá utilizar desta tecnológica para prover uma solução mais confiável, desde que absorvidos os custos em sua proposta de preço.

Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento não está correto. A câmera deverá trabalhar necessariamente sem a necessidade de uso de laço indutivo pois a mesma poderá ser instalada em vias com pavimento muito danificado, não permitindo assim o uso de laço indutivo.

**QUESTIONAMENTO 15:**

O Item 3.28.1.7 do Termo de Referência, assim dispõe:

“3.28.1.7. O equipamento poderá ser alimentado através de conjunto de painéis de energia solar e banco de baterias. O acondicionamento dos equipamentos necessários a leitura dos dados de tráfego, deverão ser instalados de forma a evitar vandalismos.”

Estamos entendendo que, a critério da contratada, assim como os demais equipamentos citados no termo de referência, a alimentação elétrica dos analisadores de trafego poderá ser realizada através da rede elétrica da companhia de energia do estado do Espírito Santo, sendo a contratada responsável pelas faturas mensais de energia.

Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto.

**QUESTIONAMENTO 16:**

O Item 3.28.1.13 do Termo de Referência, assim dispõe:

“3.28.1.13. Registrar as placas dianteira ou traseira, em qualquer condição de luminosidade.”

Estamos entendendo que, a opção pela captura da placa traseira ou dianteira deverá ser definida pela contratante antes do início de implantação dos equipamentos.

Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto.

**QUESTIONAMENTO 17:**

O Item 3.28.1.18 do Termo de Referência, assim dispõe:

“3.28.1.18. Os equipamentos devem ser capazes de detectar veículos que trafegam pelo acostamento, mas sem a necessidade de efetuar a pesagem dos mesmos. “

O item acima solicita o monitoramento dos acostamentos. Porém, nos desenhos esquemáticos, e no dimensionamento dos equipamentos objetos da contratação, não foram destacados os acostamentos. Estamos entendendo, portanto, que o acostamento se trata de faixa efetiva monitorada, logo o mesmo é somado ao quantitativo total de faixas de rolamento.

Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento não está correto.

**QUESTIONAMENTO 18:**

Sobre a reposição de sensores danificados por danos no pavimento, ou mesmo obras nas rodovias.

a) Os custos correrão às expensas da contratante ou da contratada?

**RESPOSTA:**

Os custos correrão às expensas da contratada.

b) Se a resposta da letra “a” for da contratada, gentileza informar qual o limite de reposição.

**RESPOSTA:**

A reposição dos sensores faz parte da manutenção corretiva dos equipamentos, remunerada mensalmente, e deverá ser efetuada sempre que necessário, de modo que se garanta o correto funcionamento dos mesmos pelo período contratual.

<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 03</b>	
<b>EMPRESA:</b>	<b>JCI</b>

**QUESTIONAMENTO 01:**

No item 2.1.8 cita a necessidade de realizar estudos de velocidade média dos veículos para cada trecho percorrido pelos os veículos. Assim como no item 3.4.5.13.2 cita que o software de análise de tráfego terá que fazer o cálculo da velocidade média. Com base nisso, questionamos se a análise de velocidade média deverá ser intrínseca em uma câmera, ou poderá ser feita através de 2 (duas) câmeras que estão no mesmo trecho, porém em PCLs diferentes?

**RESPOSTA:**

Os itens 2.1.8 e 3.4.5.13.2 são relacionados a velocidade média empregada por todos os veículos que trafega em um local de monitoramento (PCL) em um período de tempo (velocidade média do ponto monitorado) e não a velocidade média de um veículo específico ao sair de um ponto A enquanto se desloca até um ponto B.

**QUESTIONAMENTO 02:**

No item de Manutenção do edital, cita que: “Também é da responsabilidade da Contratada o pedido de ligação de energia elétrica nos pontos monitorados e o posterior pagamento mensal das faturas de energia elétrica.”. Questionamos qual a quantidade de PCL que necessitarão de energia, pois sem base poderá acarretar em discrepâncias de valores em outros Licitantes, ocasionando imprevisibilidade para o órgão.

**RESPOSTA:**

A quantidade de PCLs que necessitará de energia elétrica a ser contratada da concessionária local é o número total de PCLs diminuído do número de kits de painel solar.



**QUESTIONAMENTO 03:**

No item 3.3.21.3 cita que o Software de análise e inteligência deverá “Suportar seleção de caixa e círculo no modo de mapa”. Ressaltamos que é função especificação de cada fabricante, pois o modo de como é feita a seleção não interfere no resultado almejado. Questionamos se esse item deverá atendido em sua integra ou será aceito outro modo de seleção, desde de que apresente o mesmo resultado?

**RESPOSTA:**

Poderá ser apresentado outro modo de seleção, desde que apresente o mesmo resultado.

**QUESTIONAMENTO 04:**

No item 3.3.22.3 cita que o Software de análise e inteligência deverá “Suportar consulta a partir de pesquisa difusa”. Pedimos esclarecimento de qual o objetivo esperado referente ao termo de “pesquisa difusa”, pois cada fabricante adota um conceito diferente, o que pode gerar discrepâncias no objetivo almejado pelo DETRAN.

**RESPOSTA:**

Entende-se por pesquisa difusa a pesquisa de veículos através de partes dos caracteres da placa. Ex: ABC-123x, onde “x” significa um caractere não conhecido no momento da busca.

**QUESTIONAMENTO 05:**

No item 3.3.22.4 cita que o Software de análise e inteligência deverá “Suportar a exibição de mapas instantâneos de veículos, números de placas de identificação, tipo de carro, cor da carroceria e características locais”, Não está claro o que se entendo por características locais, pedimos esclarecimento de definição referente a esse item.

**RESPOSTA:**

Características do local de instalação dos equipamentos de leitura de placas, mais precisamente o endereço de instalação do equipamento.

**QUESTIONAMENTO 06:**

No item 3.3.23.1 cita que deverá ser possível realizar o “Suporte para fazer upload de uma foto de um veículo e realizar análise de recursos”. Não está claro qual a análise de recurso deverá ser realiza, visto que por exemplo, como é uma foto, a análise de velocidade não estará disponível. Pedimos esclarecimento de quais os recursos que deverão estar disponíveis.



**RESPOSTA:**

A análise de recurso está relacionada a efetuar uma busca de veículos similares ao veículo que teve sua foto apresentada para upload no sistema.

**QUESTIONAMENTO 07:**

No item 3.3.24.3, cita que o software deverá ser possível fazer o “Controle Fuzzy do Número da Placa”. A metodologia de pesquisa é inerente a cada fabricante, ficando muito específico e limitando a concorrência. Pedimos esclarecimento do que o órgão entende por Controle Fuzzy, e se será aceito outro método de controle.

**RESPOSTA:**

Entende-se por controle fuzzy a pesquisa de veículos através de partes dos caracteres da placa. Ex: ABC-123x, onde “x” significa um caractere não conhecido no momento da busca.

**QUESTIONAMENTO 08:**

No item 3.3.24.4 cita que o software deverá fazer a “Importação em lote de informações de controle”. Pedimos esclarecimento referente ao o que o órgão entende por informações de controle, pois é um termo muito abrangente e cada fabricante delimita as informações que poderão ser importados por lote no sistema.

**RESPOSTA:**

Entende-se por informações de controle as características principais de um veículo como placa, cor e marca.

**QUESTIONAMENTO 09:**

No item 3.3.28 ao que se referente ao “Requisito do sistema de Monitoramento de Qualidade de Vídeo”, no subitem 3.3.29.1 cujo cita que “Estatísticas de taxa de integridade de vídeo “não está claro o termo de integridade do vídeo. O que o órgão entende por integridade de vídeo? Perguntamos isso pois poderá haver entendimento divergente entre as licitantes, uma vez que a integridade do vídeo por ser comprovada apenas pela taxa de quadros de imagens transmitidas, entre outros. Ainda neste item o edital cita o termo de “boa qualidade de imagem”, porém quais são os parâmetros que será adotado para definir a “boa qualidade de imagem”?

**RESPOSTA:**

Entende-se por integridade de vídeo o recebimento de um streaming de vídeo de acordo com os parâmetros mínimos de taxa de frames e resolução descritos no item 3.1.3.7.

**QUESTIONAMENTO 10:**

No item 3.10.6 cita que “O servidor deve ser capaz de rodar algoritmos de deep learning para fazer análise dos veículos sendo capaz de determinar qual a cor, tipo e marca do veículo”, porém no item 3.22.10 cita que a Dispositivo de imagem deverá “permitir sobreposição de texto na tela com as seguintes informações: horário, número e direção de faixas da pista, identificação da placa do veículo, velocidade, cor e tipo do veículo”. Dessa forma notasse um gasto monetário em duplicidade referente a mesma funcionalidade. Questionamento se realmente ambos equipamentos deverá ter essa funcionalidade, ou devemos considerar somente no dispositivo de imagem”.

**RESPOSTA:**

Ambos os equipamentos deverão dispor dessa funcionalidade.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 04	
EMPRESA:	PERKONS

**QUESTIONAMENTO 01:**

Sobre o prazo para apresentação da documentação:

Conforme item 17.7 do edital “a proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

Item 15.2 do edital “o credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

No item 19.2 do edital diz “a proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, para o e-mail [pregao@detran.es.gov.br](mailto:pregao@detran.es.gov.br) em formato PDF”.

O item 17.7 do Edital menciona que a proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, mas este item não menciona nenhum prazo.

O item que menciona o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta comercial e documentos de habilitação é o item 19.2 do Edital.

Pergunta-se: Entendemos que o prazo para apresentação da proposta comercial e documentos de habilitação é de 02 (dois) dias úteis, conforme item 19.2 do Edital. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento.



**QUESTIONAMENTO 02:**

O subitem 3.17.3.2 solicita que a placa mãe da estação de pesquisa e operação disponha de 3 slots PCI express mini ou M.2 para conexão de dispositivos externos. Indo adiante, o subitem 3.17.8.1 solicita que o gabinete do equipamento seja em formato reduzido, o que resulta em menor espaço físico para os componentes internos do computador. Em virtude do formato reduzido, os fabricantes inevitavelmente precisam reduzir o tamanho da placa mãe para que os outros componentes possam ser acomodados, onde na maioria dos casos, a quantidade de slots também é reduzida. Por este motivo, entendemos que ao fornecer a quantidade de 3 slots, ainda que estes sejam compostos por PCI express e M.2 conjuntamente, atenderemos por completo o subitem 3.17.3.2. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento

**QUESTIONAMENTO 03:**

Os subitens 3.19.4 e 3.20.2 presentes nos itens RACK TELECOM e RACK DE PAREDE respectivamente, solicitam que ambos os racks atendam a norma EIA-310 em sua revisão E (EIA-310-E). Mediante pesquisas realizadas no mercado nacional, observamos que uma boa porção dos fabricantes brasileiros de racks atendem a norma EIA-310 em sua variação D (EIA-310-D), sendo esta a variação anterior mais recente a da norma requerida no termo de referência, a qual foi publicada em 24 de Agosto em 1992, de acordo com o artigo presente no link a seguir, publicado pela IBM - International Business Machine (<https://www.ibm.com/support/knowledgecenter/ptr/POWER7/p7had/p7hadooemrack.htm>). O artigo menciona que o EIA-310-D é utilizado pela IBM como modelo para seus equipamentos, citando ainda que a essência principal do padrão EIA-310, visa determinar os dimensionais que os gabinetes devem seguir em ordem internacional, para acondicionar equipamentos em seu interior.

Por conseguinte, no link a seguir foi extraído um trecho do documento oficial da EIA-310 que menciona que a revisão E do padrão EIA 310 (EIA-310-E) foi publicada em 2005 com objetivo de substituir a revisão D ([https://global.ihs.com/doc\\_detail.cfm?gid=SBSSIBAAAAAAAAA](https://global.ihs.com/doc_detail.cfm?gid=SBSSIBAAAAAAAAA)). Isto nos permite compreender que todas as diretrizes da revisão D estão automaticamente mantidas na Revisão E, adicionando eventualmente novos ajustes que não impactarão nas demais características essenciais dos itens requeridos por este certame. Sendo assim, visando privilegiar os fabricantes nacionais e ampliar as opções de fornecimento a este processo concorrencial, entendemos que ao ofertar gabinetes que atendam a norma EIA-310-D atenderemos por completo as exigências destes itens.

Alguns fabricantes nacionais citam, na sigla da forma, as iniciais "RS", como por exemplo: EIA RS-310-D. Este as iniciais "RS" significam RELEASE, que no idioma inglês significam



liberação, ou seja, nada mais é que a liberação da revisão da norma, não fazendo menção a alguma outra variação no texto.

Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento.

**QUESTIONAMENTO 04:**

O item 3.30 Ar condicionado, em seu subitem 3.30.2 solicita que a potência nominal do equipamento seja de 1550 watts (w). Tendo em vista o atendimento de todos os demais requerimentos para este item, os quais demonstram importante relevância ao projeto proposto neste processo concorrencial, entendemos que caso o equipamento ofertado dissipe potência nominal de até 1.700 watts, o que automaticamente resultará no aumento das possibilidades de oferta ao certame, atenderemos o requisito sem objeções. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento.

**QUESTIONAMENTO 05:**

Com relação à prova de conceito, o edital e o anexo I assim preveem:

Edital	Anexo I – Termo de Referência
12 - DA PROVA DE CONCEITO  12.1 - A licitante declarada como vencedora do certame terá o prazo de 20 dias, a contar da data de convocação para a prova de conceito, para instalar, no mínimo, os seguintes equipamentos para demonstração:  12.1.1 - Uma unidade do Dispositivo de imagem para captura de placas em até 02 faixas;  12.1.2 - Uma unidade do Dispositivo de imagem para captura de placas em até 03 faixas;  12.1.3 - Uma unidade do Dispositivo de imagem para análise de contexto;	8.1. A licitante declarada como vencedora do certame terá o prazo de 20 dias, a contar da data de convocação para a prova de conceito, para instalar, no mínimo, os seguintes equipamentos para demonstração:  8.1.1. Uma unidade do Dispositivo de imagem para captura de placas em até 02 faixas;  8.1.2. Uma unidade do Dispositivo de imagem para captura de placas em até 03 faixas;  8.1.3. Uma unidade do Dispositivo de imagem para análise de contexto;  8.1.4. Uma unidade do Dispositivo de análise de tráfego para duas faixas

Considerando que o edital prevê a realização de testes deverá testar apenas (a) Uma unidade do Dispositivo de imagem para captura de placas em até 02 faixas; (b) Uma unidade

do Dispositivo de imagem para captura de placas em até 03 faixas; e (iii) Uma unidade do Dispositivo de imagem para análise de contexto. Está correto o entendimento?

**RESPOSTA:**

O entendimento não está correto. Conforme descrito no termo de referência, item 8.1, deverão fazer parte dos testes de prova de conceito os seguintes equipamentos:

- Uma unidade do Dispositivo de imagem para captura de placas em até 02 faixas;
- Uma unidade do Dispositivo de imagem para captura de placas em até 03 faixas;
- Uma unidade do Dispositivo de imagem para análise de contexto;
- Uma unidade do Dispositivo de análise de tráfego para duas faixas.

<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 05</b>	
<b>EMPRESA:</b>	<b>PERKONS</b>

**QUESTIONAMENTO:**

Sobre a autonomia dos equipamentos:

O subitem “3.27.3.1. Permitir a alimentação elétrica de todo o conjunto de equipamentos por pelo menos 1h (uma hora) na falta da alimentação elétrica da distribuidora de energia. Esse conjunto deve prever uma potência a ser alimentada de pelo menos 580W;” informa que o conjunto de equipamentos deve funcionar ao menos 1h (uma hora) na falta da alimentação elétrica e prevê que o conjunto deva ter uma potência a ser alimentada de 580W, entretanto, cada fornecedor irá ofertar um conjunto de itens baseado em sua tecnologia o que pode variar consideravelmente a potência do conjunto.

Com isso, entendemos que o licitante deve ofertar um conjunto de autonomia de no mínimo 1h para o conjunto ofertado de equipamentos. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento.

<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 06</b>	
<b>EMPRESA:</b>	<b>PERKONS</b>

**QUESTIONAMENTO:**

Sobre a apresentação da proposta:



**DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.4. Para serviços de terceirização: a empresa deverá apresentar planilha de composição de custos, elaborada de acordo com as regras relativas à elaboração da “planilha básica de custos” e conforme o “formulário para composição de custos” constantes no Anexo I, preenchida para cada tipo de profissional empregado na execução do objeto, com as adequações necessárias à sua proposta.

10.5. Para os demais serviços: a proposta deverá conter a composição de todos os custos, diretos e indiretos, com base no modelo exemplificativo do Anexo I, que deverá ser utilizado e adequado pela licitante à sua proposta.

Os itens 10.4 e 10.5 acima transcritos exigem a apresentação de planilha de composição de custos para serviços de terceirização e demais serviços, com base no modelo exemplificativo do Anexo I (“planilha básica de custos” e “formulário para composição de custos”).

A planilha básica de custos e formulário para composição de custos não constam no Anexo I, tornando inviável para as licitantes a apresentação destas planilhas em atendimento aos itens 10.4 e 10.5.

Ainda, o Anexo I e o Anexo II.A apresentam a Planilha de Quantidades, onde constam apenas os equipamentos e quantidades que fazem parte do escopo do objeto licitado, sem mencionar serviços, tornando inviável para as licitantes a apresentação destas planilhas em atendimento aos itens 10.4 e 10.5.

Desta forma, por não existir no edital a planilha básica de custos e formulário para composição de custos, entendemos que os itens 10.4 e 10.5 do Anexo I – Termo de Referência, assim como os itens 1.1.2 e 1.1.3 do Anexo II.A – Modelo de Proposta Comercial podem ser desconsiderados, não sendo necessária apresentação destas planilhas.

Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 07**

<b>EMPRESA:</b>	<b>PERKONS</b>
-----------------	----------------

**QUESTIONAMENTO:**

Sobre a qualificação técnico-operacional:

O edital prevê, a respeito da qualificação técnico-operacional o no “Anexo III – Exigências para Habilitação” que deverá a licitante comprovar experiência com o fornecimento, instalação e manutenção de sistema de análise de dados de tráfego de 1 (um) sistema (item 1.3.2.6).



Porém, em contradição, o Anexo I exige:

“6.2.5. Fornecimento, instalação e manutenção de dispositivos de análise de dados de tráfego, destinados a pesar veículos em alta velocidade (45 equipamentos)”.

Diante desta divergência, é preciso que seja esclarecido se a licitante deverá comprovar a experiência nos termos do Anexo III (um sistema) ou do Anexo I (45 equipamentos)?

**RESPOSTA:**

A quantidade correta é a informada no item 6.2.5 do Anexo I: 45 equipamentos.

<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 08</b>	
<b>EMPRESA:</b>	<b>PERKONS</b>

**QUESTIONAMENTO:**

Sobre as dimensões do RACK EXTERNO PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O subitem “3.27.1.6. Possuir Dimensões mínimas: Largura 400mm x Profundidade 3500mm x Altura 800mm.” informa que a profundidade deve ser de 3500mm, entretanto isso corresponde a 3,5 metros. Levando em consideração que as demais dimensões são de 0,4 metros e 0,8 metros, entendemos que a dimensão correta da profundidade é de 0,35 metros. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento.

<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 09</b>	
<b>EMPRESA:</b>	<b>VELSIS</b>

**QUESTIONAMENTO 01:**

ITEM 3.28.1.3 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO DISPOSITIVO PARA ANÁLISE DE TRÁFEGO EM 02 FAIXAS

O Item 3.28 do Anexo I - Termo de Referência, trata do “dispositivo para análise de tráfego em 02 faixas” e em seu subitem 3.28.1.3 dispõe acerca da necessidade de fonte de alimentação autônoma com capacidade mínima para 30 (trinta) dias:



3.28.1.3. Os equipamentos para coleta permanente deverão possuir fonte de alimentação autônoma com capacidade mínima para 30 (trinta) dias de operação, sem redução de sua capacidade de detectar e capturar os dados de tráfego, podendo armazenar no mínimo 10 (dez) dias de operação contínua, sem perder quaisquer dados.

Diante da disposição acima, questiona-se: está correto o entendimento de que o disposto no item acima refere-se à energia elétrica? Isso pois, uma vez que se tratasse de painel solar seria necessário um banco de baterias extenso devido ao período de 30 (trinta) dias de operação, encarecendo a solução.

**RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento.

**QUESTIONAMENTO 02:**

**ITEM 10 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

O Edital da licitação em epígrafe admite a participação de empresas em consórcio:

**10 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

10.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos

Há alguns aspectos meramente procedimentais precisam ser esclarecidos.

Nos termos do item 14.1, o acesso a sessão será mediante a senha da licitante. Consequentemente, em se tratando de participação em Consórcio, entende-se que a senha será a da líder. Porém, ao ver da licitante, deverá ser apresentando o termo de compromisso de consórcio ou minimamente a indicação das empresas que estão concorrendo na disputa para fins de legitimar a participação apenas da líder.

O edital, contudo, não esclarece qual a forma e o momento devido para a juntada do compromisso de consórcio ou qualquer outra informação referente à participação em Consórcio.

Em análise ao sistema de compras eletrônicas do Estado do Espírito Santo, verifica-se a existência de campo para inserção de anexos no momento do cadastramento da proposta:



Consequentemente, entende-se que deverá a licitante que pretenda participar da licitação em regime consorcial inserir juntamente com sua proposta o compromisso de constituição de consórcio. Está correto este entendimento?

**RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento.

**QUESTIONAMENTO 03:**

**ANEXO II.A – DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO COM A PROPOSTA**

Considerando que o sistema de compras eletrônicas do Estado do Espírito Santo possibilita anexar arquivos na fase de cadastramento de preços, como visto acima, é correto afirmar que a proposta de preço cadastrada no sistema deverá ser acompanhada do Anexo II.A?

A respeito do tema, questiona-se se a licitante deverá encaminhar juntamente à proposta cadastrada os documentos técnicos dos produtos ofertados?

**RESPOSTA:**

Não está correto o entendimento. Os documentos técnicos dos produtos serão solicitados juntamente com a proposta de preços após a etapa de lances.

**QUESTIONAMENTO 04:**

**ITEM 10.7 – DO FATURAMENTO DAS EMPRESAS EM REGIME CONSORCIAL**

Considerando as atividades inerentes ao futuro contrato, revela-se cabível a hipótese de consórcios heterogêneos, em que cada uma das partes executará parcela e atividades diferentes, nos termos dos percentuais previamente definidos no compromisso de constituição de consórcio.

A respeito do faturamento de empresas em regime consorcial, o edital prevê:

10.7 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

Sendo assim, é permitido que seja faturado (e realizado o pagamento) por cada uma das consorciadas referente à sua proporcionalidade dentro do consórcio.

A dúvida que reside aqui é a forma de aceitação do faturamento proporcional em nome de cada uma das consorciadas. Partindo-se da realidade, em que as empresas poderão conjugar esforços para a realização de atividades em comum em atividades/entregas diversas, entende-se que cada empresa consorciada faturará com relação a etapa por ela executada, respeitada a proporcionalidade em relação ao total do contrato. Por exemplo, a entrega de

determinados insumos será realizada pela empresa “X” na etapa inicial e instalada pela empresa “Y” em regime de consórcio (50% para cada). A empresa “X” poderá faturar toda a parcela referente ao insumo, ainda que naquele momento o faturamento represente 100%.

Tal orientação encontra inclusive respaldo normativo. A Instrução Normativa RFB nº 1199/2011, que dispõe sobre procedimentos fiscais dispensados aos consórcios, prevê que:

Art. 4º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal ou de Fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 1º Na hipótese de uma ou mais das consorciadas executar partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita de que trata o § 3º do art. 3º, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos, para os fins previstos nos §§ 2º a 4º do art. 3º.

Diante disto, na hipótese de faturamento por meio de consórcio heterogêneo entende-se que o faturamento se dará na medida dos serviços efetivamente entregues e executados por cada uma das empresas, a depender da parcela executada por cada uma das consorciadas. Está correto o entendimento?

**RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento.

**QUESTIONAMENTO 05:**

**ITEM 6 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

O Item 6 do Edital trata da Habilitação Técnica exigida para o certame, e em seu subitem 6.5 trata dos atestados exigidos para o Responsável Técnico:

6.5. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos envelopes o Responsável Técnico com formação em nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e tenha executado serviços de características semelhantes, por intermédio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), que comprove(m) a execução dos serviços de:

6.5.1. Fornecimento, instalação e manutenção de Pontos de Coleta (PCL) com conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a detectar, capturar e enviar para a Central de processamento, as imagens de

todos os veículos que passarem por ele, juntamente com as informações do local, data-hora da passagem, placa (OCR) e faixa de rolagem;

6.5.2. Fornecimento, instalação e manutenção de sistema de análises e inteligência com recepção de imagens, extração de dados, armazenamento, capaz de receber imagens de todos os veículos que passarem pelos Pontos de Coleta (PCLs);

6.5.3. Fornecimento, instalação e manutenção de Central de Análises e Monitoramento (CAM) onde será armazenado e gerenciado o conteúdo enviado pelos Pontos de Coleta (PCLs);

6.5.4. Fornecimento, instalação e manutenção de sistema de tele supervisão / telemetria para equipamentos instalados em campo através de mapa georreferenciado;

6.5.5. Fornecimento, instalação e manutenção de dispositivos de análise de dados de tráfego, destinados a pesar veículos em alta velocidade (45 equipamentos);

6.5.6. Fornecimento, instalação e manutenção de videowall.

É inequívoco que o instrumento convocatório contempla a comprovação de capacidade técnica de atividades variadas, consideradas parcela de maior relevância da futura contratação. Por exemplo, a instalação e manutenção de sistemas de software é atividade típica de engenharia da computação, enquanto de dispositivos de análise de tráfego é uma atividade exclusiva da engenharia civil, tal como previsto no artigo 7º da Resolução CONFEA 218/73. Com efeito, recentemente o edital do DNIT referente ao Plano Nacional de Contagem de Tráfego (EDITAL RDC ELETRONICO 207/2020-00) exigiu que o responsável técnico para fins de análise de tráfego fosse engenheiro civil:

Resposta: Portanto, de acordo com o que é estabelecido no Art. 7º, para o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, seus serviços afins e correlatos, dentre outros, as atribuições de competência são de Engenheiro Civil ou ao Engenheiro de Fortificação e Construção.

Como o objeto do Edital 207/2020-00 é atividade eminentemente relacionada ao sistema de transporte, monitoramento de tráfego, estudos e projetos rodoviários, entende-se que para a identificação dos locais adequados para instalação dos equipamentos e para a análise das informações de tráfego recebidas pelos equipamentos as atribuições de conhecimento na referida área de competência não é dos Engenheiros listados nos Art. 8º e Art. 9º da Resolução Nº 218.

Ante o exposto, considerando a existência de atividades variadas, entende-se que a licitante poderá apresentar mais de um responsável técnico para fazer frente às comprovações exigidas. Está correto este entendimento?

**RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento.

Diante de todo o exposto, e, assim, considerando as respostas elaboradas aos pedidos de esclarecimentos, evoluímos os autos à comissão especial de licitação e pregão, para que os licitantes sejam cientificados das respostas, e seja dada a devida publicidade junto ao portal siga e ao site eletrônico do DETRAN|ES.

**Vitória, 18 de novembro de 2020.**

**MARCEL DO NASCIMENTO ALVES**

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MULTIDISCIPLINAR – DETRAN|ES

**HUGO FERREIRA COELHO**

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MULTIDISCIPLINAR – DETRAN|ES

**RODOLFO PERICLES NASCIMENTO**

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MULTIDISCIPLINAR – DETRAN|ES

**ALEXANDRE MATARANGAS**

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MULTIDISCIPLINAR – DETRAN|ES

**MARCELO AZEREDO CORNELIO**

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MULTIDISCIPLINAR – DETRAN|ES



## ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### MARCEL DO NASCIMENTO ALVES

MEMBRO (COMISSAO ESP. LICITACAO MULTIDISCIPLINAR -  
DETRAN)  
DETRAN - DETRAN  
assinado em 18/11/2020 17:29:28 -03:00

### HUGO FERREIRA COELHO

MEMBRO (COMISSAO ESPECIAL LICITAÇÃO - CELP - DETRAN)  
SEG - GRH  
assinado em 18/11/2020 21:24:57 -03:00

### ALEXANDRE MATARANGAS

MEMBRO (COMISSAO ESPECIAL LICITAÇÃO - CELP - DETRAN)  
SEG - GRH  
assinado em 18/11/2020 18:15:53 -03:00

### MARCELO AZEREDO CORNELIO

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO MULTIDISCIPL -  
DETRAN)  
SEFAZ - SEFAZ  
assinado em 18/11/2020 18:44:01 -03:00

### RODOLFO PERICLES NASCIMENTO

GERENTE QCE-03  
SEJUS - GTI  
assinado em 18/11/2020 17:40:46 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2020 21:24:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAPHAEL PIEKARZ ROCHA (AGENTE DE SERVIÇO I - DETRAN - GTI)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-JL00CN>